

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano X | Edição nº 874A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

DECRETO Nº. 3665 de 15 de Fevereiro de 2022.

Fixa os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada criada pela Lei nº 2.333, de 09/ 12/ 2021; institui Comissão Paritária de Controle; e dá outras providências

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que pela Lei nº 2.333, de 09 de Dezembro de 2021, foi criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de MONTE AZUL PAULISTA delegadas ao Estado por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

Considerando o Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública, e o Município de MONTE AZUL PAULISTA, tendo por objeto a conjugação de esforços para implementar o Programa de Fiscalização do cumprimento das normas municipais relativas aos estabelecimentos comerciais legais ou irregulares no município, industriais e de prestação de serviço, festividades e comemorações diversas, bem como, os ambulantes e de feiras livres, sendo para tanto, necessário o emprego de militares do Estado, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas no referido diploma legal municipal;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Considerando a necessidade de fixar os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagos mensalmente aos militares do Estado que exercerem atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, bem como, os ambulantes e de feiras livres, sendo para tanto, necessário o emprego de militares do Estado do Município de MONTE AZUL PAULISTA, por força do Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, nos termos da Lei nº 2.333, de 09 de Dezembro de 2021, ficam fixados na forma a seguir:

§ 1º – 100% (cem por cento) do valor de 1,5 (uma e meia) **UFESP** inicialmente fixada em R\$.47,95 (quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) por hora trabalhada ao Coronel, Ten. Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Aspirante a Oficial, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º - Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle do Programa de Combate à qualquer tipo de Comércio, Indústria ou Prestador de Serviço Ilegais ou Irregulares, a seguir instituída, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao mês considerado, planilhas com dados que identifique o policial militar, o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, dados da conta corrente,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

bem como o montante mensal total de acordo com os valores fixados no artigo 1º deste decreto.

§ 3º - Após conferência das planilhas recebidas da Polícia Militar e, estando estas conforme, a Comissão Paritária de Controle expedirá documento atestando a exatidão dos valores apresentados e encaminhará ao Município, até o dia 20º dia útil do mês em curso, a fim de que sejam adotada as providências necessárias para efetuar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§ 4º - Caberá ao Município efetuar os pagamentos devidos em conta corrente do policial militar que fizer jus a referida gratificação.

ARTIGO 2º - Os recursos municipais para a conjugação de esforços para a fiscalização do cumprimento das normas municipais relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, bem como, os ambulantes e de feiras livres, sendo para tanto, necessário o emprego de militares do Estado, para implementar o Programa de Combate à qualquer tipo de Comércio, Indústria ou Prestador de Serviço Ilegais ou Irregulares no município deverão ser direcionados tão somente para o pagamento dos valores referentes ao pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

ARTIGO 3º - Os partícipes prestarão contas aos seus órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da lei.

ARTIGO 4º - O Município designará, em ato próprio, 02 (dois) representantes para integrarem a Comissão Paritária de Controle Programa de Combate à qualquer tipo de Comércio, Indústria ou Prestador de Serviço Ilegais ou Irregulares em regiões críticas do Município de MONTE AZUL PAULISTA, cujas atribuições serão definidas pelos partícipes no Convênio.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, sendo ajustadas e adequadas no orçamento municipal, para atender o convênio.

ARTIGO 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, e,

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 15 de Fevereiro de 2022.

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657
21832

Assinado de forma
digital por MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2022.02.16
12:58:23 -03'00'

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Portarias****PORTARIA Nº 5.363, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO EMPREGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLÓGICO.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear, a partir desta data, o Sr. **JOSÉ JULIANO ARROYO**, portador da cédula de identidade RG nº. 7.122.421-X CPF nº. 077.491.308-88, para o Emprego em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com todas as atribuições e vantagens asseguradas por Lei.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 14 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 5.364, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO E RETORNO AO TRABALHO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Cessar afastamento concedido através da Portaria nº. 5.139, de 06 de abril de 2021; e, retorno a partir de 15 de fevereiro de 2022, ao emprego efetivo de Agente de Serviços Gerais á servidora pública municipal Sra. **DANIELA HILÁRIO BARBOZA**, CPF nº 294.852.198-06 e RG 35.610.440-0.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 14 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 5.331, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Retifica erro cometido na Portaria nº 5.331, de 02 de fevereiro de 2022.

Onde se lê :

... para o emprego de Secretário de Agente de Cozinha.

Leia-se:

...para o emprego de Agente de Cozinha.

Monte Azul Paulista, 14 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Licitações e Contratos**Comunicados**

PREFEITURA MONTE AZUL PAULISTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****PROCESSO Nº 004/2022**

OBJETO : Credenciamento de Hospitais Filantrópicos, sem fins lucrativos, para assinatura de contrato com o Município de Monte Azul Paulista, através da Secretária Municipal de Saúde, que tem por objeto integrar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando a garantia da Regionalizada e Hierarquizada de Ações e Serviços de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde dos munícipes de Monte Azul Paulista. Ficam credenciadas as empresas: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Fernando Magalhães, CNPJ 52.941.887/0001-16; e Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, CNPJ 52.941.614/0001-71. Conforme item IX do Edital, as empresas credenciadas ficam convocadas a entregarem o Plano Operacional Anual – POA, para análise da Secretária de Saúde.

Monte Azul Paulista (SP), 16 de fevereiro de 2022

Carlos Eduardo Pereira de Souza – Presidente da CML



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3e5f-44e4-da9e-bab7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 874A, ano X, veiculado em 16 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 16/02/2022 às 14:32:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3e5f-44e4-da9e-bab7>